



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DOS PREÇOS REGISTRADOS
16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Miraldo Gomes de Souza
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso - MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 002/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Previso – Fundo Municipal de Previdência Municipal de Sorriso - MT

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de investimentos de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência em anexo.

1. PREÂMBULO

O **PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT**, com sede a Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso/MT, pelo **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 045/2017, de 02/01/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto nº 044/2013, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Todas as informações a respeito do edital poderão do edital poderão ser fornecidas na sede de administração do Previso, pelo telefone 66 3544-2845 ou pelo email previso@brturbo.com.br.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de Agosto de 2017**, na sala de Licitações do Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT, na Rua Alta Floresta, n.º 53, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Previso.

2. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de investimentos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Previso.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
16	09.272.0262	2117 – Manutenção de Serviços Administrativos	33.90.35.00.00.00	9

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (rol do item 5.4), no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- b) Procuração por Instrumento particular, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no Pregão Presencial nº 002/2017 (Modelo Anexo XIII do edital);
- c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original;
- d) Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo X do edital);
- e) Cópia do Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).

5.5. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.6. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento. Para comprovação de enquadramento de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP disposto no Anexo XII do edital.

5.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREGÃO n.º 002/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREGÃO n.º 002/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada exatamente, na mesma forma, e nas mesmas condições e descrições constantes no Anexo XV deste Edital, sob pena de desclassificação da Proposta.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Previso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.

7.6. A validade da Proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, garantindo assim os preços ofertados, não sendo possível a revisão dos mesmos antes de tal prazo, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.7. A proposta de preços deverá ser apresentada com no máximo 2 casas decimais após a vírgula, excluindo-se assim as demais casas que por ventura forem apresentadas, mantendo a proposta válida, com os valores apresentados em duas casas, sem arredondamentos.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Será classificada pelo(a) pregoeiro(a), a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.10. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.11. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;

8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope **N. 02** contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2016), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2016) ou DEFIS em caso de empresa optante do simples nacional.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Comprovação de Regularidade de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Comprovação de Regularidade junto à Fazenda Estadual, para fins de licitação ou fins gerais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante.
- e) Comprovação de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- f) Comprovação de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Comprovação de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Comprovação de Regularidade Trabalhista, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).
- g) Comprovação de Regularidade da entidade na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), conforme o artigo 3º, VI, da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013):

Art. 3º - VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. (Nova redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em copia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tal documento novamente no Envelope de Habilitação.

9.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.6 Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

documento, com exceção da certidão de falência e concorda, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea “c”.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.9 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 07 da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 044/2013 de 06 de Março e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail "previso@brturbo.com.br" ou ser protocoladas no Departamento de Licitação do PREVISÃO – Fundo Municipal de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Sorriso – MT.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do email previso@brturbo.com.br ou ser protocolados no Departamento de Licitação do PREVISO.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. Os serviços serão executados no Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, de acordo com a necessidade para atender aos requisitos constantes no Termo de Referência.

13.2. A execução do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será executada de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

13.3. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente ao Serviço Mensal prestado.

13.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais/serviços em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Previso.

13.5. O Registro de Preços terá validade até doze meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.6. A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento a partir da assinatura do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da nota fiscal, condicionado a prova efetiva da prestação dos serviços contratados.

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue deverá ser atestada pela autoridade competente e em conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho.

14.3. Caso a contratante não quite os valores devidos na data aprazada, incidirá até a data do efetivo pagamento, correção monetária nos índices fixados pelo INPC.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.6. Os pagamentos só serão realizados mediante a Autorização dos Fiscais de Contrato.

14.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São direitos e responsabilidades do Previso:

16.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação dos serviços, objeto da contratação;

16.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

16.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

16.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

16.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

16.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

16.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

16.1.8. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

16.1.9. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, dando aceite quando os mesmos atenderem ao contrato, e recusar os que por ventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Edital;

16.1.10. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato;

16.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

16.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas condições estabelecidas no edital.

16.2.2. Fornecer os serviços nas especificações exigidas;

16.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- 16.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação, sob de pena de rescisão contratual;
- 16.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 16.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 16.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de serviço, sem ônus algum à contratante.
- 16.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 16.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 16.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 16.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do serviço.
- 16.2.12. Apresentar a Autorização de Fornecimento no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 16.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 16.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 16.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 16.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 16.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18. Planejar a entrega dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato do Previso;
- 16.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 16.2.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, sob pena de rescisão contratual;
- 16.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 16.2.22. Não havendo possibilidade de entrega dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 16.2.23. A CONTRATADA deve entregar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 16.2.24. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- 16.2.25. Responder por qualquer prejuízo que causar a contratante ou a terceiros decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 16.2.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação vigente entre todas as despesas, impostos e encargos sociais;
- 16.2.27. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 16.2.28. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.2.29. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 16.2.30. Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade da prestação de serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Previso, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 17.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 17.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Previso; observada a legislação em vigor;
- 17.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Previso, com observância das disposições legais;
- 17.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 17.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Previso, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

18.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao PREVISO, devidamente fundamentado.

18.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Serão fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preço originadas do presente procedimento, bem como do contrato os servidores nomeados por Portaria para este fim específico.

20. DA CARONA

20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

21.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

21.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

21.9. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos Termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Planilha de Quantitativos e Valor de Referência
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração.
- n) Anexo XIV – Minuta do contrato.
- o) Anexo XV – Modelo de Proposta de Preços.

Sorriso - MT, 28 de Julho de 2017.

Miraldo Gomes de Souza
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso - MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	- Assessoria de investimentos: ▪ Prestação dos serviços mensais: ◦ Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, ◦ Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, ◦ Planilha DAIR/CADPREV e APR; ▪ Serviços trimestrais: ◦ relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE; ▪ Serviços anuais: ◦ auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10, ◦ relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE, ◦ demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003, ◦ notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE. ▪ Pareceres avulsos ▪ Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial.	12	R\$	R\$
TOTAL		12	R\$	R\$

O valor máximo global estimado de Serviços:

R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)

Sorriso (MT), 28 de Julho de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO II

MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.946.188/0001-51, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. ADÉLIO DALMOLIN, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º SSP/MT e CPF/MF sob o n.º, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de investimentos, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria de investimentos:

- Prestação dos serviços mensais:
 - Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE,
 - Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013,
 - Planilha DAIR/CADPREV e APR;
- Serviços trimestrais:
 - relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE;
- Serviços anuais:
 - auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10,
 - relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE,
 - demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003,



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE.
- Pareceres avulsos
- Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	- Assessoria de investimentos: ▪ Prestação dos serviços mensais: ◦ Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, ◦ Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, ◦ Planilha DAIR/CADPREV e APR; ▪ Serviços trimestrais: ◦ relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE; ▪ Serviços anuais: ◦ auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10, ◦ relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE, ◦ demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003, ◦ notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE. ▪ Pareceres avulsos ▪ Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial.	12	R\$	R\$
TOTAL		12		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PREVISOR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição,



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que serão pagos em _____ (extenso) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ _____ (extenso) cada, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados.

3.2. Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. Caso a contratante não quite os valores devidos na data aprazada, incidirá até a data do efetivo pagamento, correção monetária nos índices fixados pelo INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO E VIGÊNCIA

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 meses, com início dos trabalhos a partir da solicitação do PREVISÓ.

4.2. A ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de contratação do PREVISÓ;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PREVISÓ:

5.1.1 O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

5.2 - Da Detentora da Ata:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

5.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

5.2.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do PREVISO, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo PREVISO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2.4. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização do PREVISO exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

5.2.5. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.2.6. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

5.2.7. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.2.11 Prestar atendimento ao objeto deste, em 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela PREVISO;

5.2.12. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.2.13. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

5.2.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.15. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do PREVISO. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.2.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Previso.

5.2.18. Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5.2.20. Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente ata de registro de preços.

5.2.21. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.22. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas nos softwares, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

5.2.23. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.2.24. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

5.2.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.2.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.2.27. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

5.2.28. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, podendo, porém a fiscalização do Previso exigir a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor do Previso da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes em caso de renovação contratual será o IGPM/FGV.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo PREVISÃO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo PREVISÃO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do PREVISOR; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo PREVISOR, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do PREVISOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Previso, os quantitativos das aquisições.

- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Previso.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONIVEL NO ATO DA CONSULTA
16	09.272.0262	2117 –Manutenção de	33.90.35.00.00.00	9	R\$ 46.611,30



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

		Serviços Administrativos			
--	--	--------------------------	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução da ata de registro de preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Os fiscais de contrato serão nomeados através de Portaria com o fim específico de fiscalizar a execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017** a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/06 e 021/2011, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT

DIRETOR EXECUTIVO

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Previso, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de investimentos.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

- Contratação de serviços de Assessoria de investimentos para o Previso.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- Prestação de Serviços de Assessoria de Investimentos.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	- Assessoria de investimentos: ▪ Prestação dos serviços mensais: ◦ Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, ◦ Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, ◦ Planilha DAIR/CADPREV e APR; ▪ Serviços trimestrais: ◦ relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE; ▪ Serviços anuais: ◦ auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10, ◦ relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE, ◦ demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003, ◦ notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE. ▪ Pareceres avulsos ▪ Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial.	12	R\$	R\$
TOTAL		12	R\$ 0	R\$ 0

4. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor máximo global estimado de Serviços:

R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONÍVEL NO ATO DA CONSULTA
16	09.272.0262	2117 – Manutenção de Serviços Administrativos	33.90.35.00.00.00	9	R\$ 46.611,30

7. FORMAS

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da nota fiscal, condicionado a prova efetiva da prestação dos serviços contratados.

A Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue deverá ser atestada pela autoridade competente e em conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a Autorização dos Fiscais de Contrato.

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

Os serviços serão entregues mensalmente.

9. METODOLOGIA

Menor preço Global.

10. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para

Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2016), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2016) ou DEFIS em caso de empresa optante do simples nacional.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Comprovação de Regularidade de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Comprovação de Regularidade junto à Fazenda Estadual, para fins de licitação ou fins gerais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante.

e) Comprovação de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

f) Comprovação de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Comprovação de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Comprovação de Regularidade Trabalhista, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

g) Comprovação de Regularidade da entidade na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), conforme o artigo 3º, VI, da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013):

Art. 3º - VI - assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. (Nova redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).

11. PENALIDADES

11. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de Preços. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, ainda que não especificada neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Previso, e ainda:

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do PREVISO, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo PREVISO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário,



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

podendo, porém a fiscalização do Previso exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

Prestar atendimento ao objeto deste, em 48 horas, desde que solicitado pelo PREVISÓ;

Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do PREVISÓ. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização do PREVISO exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

Sorriso/MT, 12 de Julho de 2017.

ADÉLIO DALMOLIN

DIRETOR EXECUTIVO – PREVISO



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

AO
PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, email _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o PREVISO, na licitação de Pregão Presencial nº 002/2017, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2017

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Comprovante de regularidade de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Comprovante de regularidade da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Comprovante de regularidade do FGTS
- Comprovante de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado.

Os documentos de CRC O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail licitacaosorrisomt@hotmail.com

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de realizar os serviços dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Em papel timbrado da Empresa)

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO X

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições
de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente
e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 002/2017 tudo de acordo com a
Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 002/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

CONTADOR
CRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO XIII

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto ao Previso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 002/2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVISO – FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SORRISO - MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

Pregão Presencial nº. 002/2017

Ata de Registro de Preços nº 0XXX/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.946.188/0001-51, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. **ADÉLIO DALMOLIN**, brasileiro, casado, portador do RG n.ºe CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Presencial n. 002/2017, bem como da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de investimentos, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria de investimentos:

- Prestação dos serviços mensais:
 - Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE,
 - Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013,
 - Planilha DAIR/CADPREV e APR;
- Serviços trimestrais:
 - relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- Serviços anuais:
 - auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10,
 - relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE,
 - demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003,
 - notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE.
- Pareceres avulsos
- Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial, conforme especificações e condições constantes no edital, no Termo de Referência e na planilha abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 002/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	- Assessoria de investimentos: ▪ Prestação dos serviços mensais: ○ Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, ○ Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, ○ Planilha DAIR/CADPREV e APR; ▪ Serviços trimestrais: ○ relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE; ▪ Serviços anuais: ○ auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10, ○ relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE, ○ demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003, ○ notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE. ▪ Pareceres avulsos ▪ Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial.	12	R\$	R\$
TOTAL		12		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que serão pagos em ____ (extenso) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ ____ (extenso) cada, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados.

6.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7 Caso a contratante não quite os valores devidos na data aprazada, incidirá até a data do efetivo pagamento, correção monetária nos índices fixados pelo INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

8.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

8.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

8.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

8.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Previso.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR DISPONIVEL NO ATO DA CONSULTA
16	09.272.0262	2117 – Manutenção de Serviços Administrativos	33.90.35.00.00.00	9	R\$ 46.611,30

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

10.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do PREVISO, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

10.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo PREVISO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização do Previso exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

- 10.4.** Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 10.5.** Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- 10.6.** Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- 10.7.** Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- 10.9.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- 10.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 10.11.** Prestar atendimento ao objeto deste, em 48 horas, desde que solicitado pelo PREVISÓ;
- 10.12.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 10.13.** Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 10.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.15.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do PREVISÓ. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 10.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 10.17.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 10.18.** Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.19.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 10.20.** Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- 10.21.** Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

10.22. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas nos softwares, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

10.23. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

10.24. Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

10.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

10.26. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

10.27. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização do PREVISO exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do PREVISO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao PREVISO.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

j) a não manutenção de todas as condições de habilitação, previstas no “item 9” deste edital.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Os fiscais de contrato serão nomeados através de Portaria com o fim específico de fiscalizar a execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Sorriso - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____ - MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO
CNPJ 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: previso@brturbo.com.br

ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	- Assessoria de investimentos: ▪ Prestação dos serviços mensais: ◦ Pareceres econômicos conforme exigido pelo art. 3º, II da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, ◦ Auxílio no preenchimento dos modelos de credenciamento conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, ◦ Planilha DAIR/CADPREV e APR; ▪ Serviços trimestrais: ◦ relatórios trimestrais conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e pelo item nº 34 do TCE; ▪ Serviços anuais: ◦ auxílio na elaboração do PAI (plano anual de investimentos) baseado no estudo de ALM, conforme exige o art. 4º da Resolução CMN 3.922/10, ◦ relatório completo anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual pelo item nº 23 do TCE, ◦ demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da Portaria MPS 916/2003, ◦ notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE. ▪ Pareceres avulsos ▪ Palestra para os responsáveis pelo RPPS, apresentando o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e seu cumprimento da meta atuarial.	12 meses	R\$	R\$
TOTAL		12		

Validade: 60 dias.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº